



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



<p>CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA DIRETORIA LEGISLATIVA Data <u>09 / 06 / 2022</u> Hora <u>18:05</u> <i>HA</i></p>	<p>Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda Impositiva</p>	
---	---	--

AUTORIA: VEREADORES SUBSCRITORES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 019/2022

ALTERA A ALÍNEA "C" DO INCISO III DO ART. 22, A ALÍNEA "B" DO INCISO III DO ART. 26, O INCISO II DO ART. 34 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 66 DO PROJETO DE LEI Nº 6.408/2022.

Art. 1º A alínea "c" do inciso III, do art. 22, a alínea "b" do inciso III do art. 26 e o parágrafo único do art. 66 do Projeto de Lei nº 6.408 de 23 de maio de 2022 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 22.

(...)

III -

(...)

c) 7 (sete) horas para planejamento, formação continuada e atividades independentes, das quais 2 (duas) horas deverão ser cumpridas na unidades escolar; e"

"Art. 26.

(...)

III -

(...)

b) poderão ser atendidos, por período, até 12 (doze) alunos com diferentes tipos de deficiência na sala de AEE."



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



“Art. 34.

(...)

II - obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) na Avaliação de Desempenho Funcional - ADF.

“Art. 66.

Parágrafo único. É fixada em 30 (trinta) horas semanais, com duração diária de 6 (seis) horas, a jornada de trabalho dos servidores com vínculo de 40 (quarenta) horas, quando realizada de forma ininterrupta.

Art. 2º Esta emenda, depois de aprovada, será parte integrante do Projeto de Lei nº 6.408/2022.

Vilhena, 03 de junho de 2022.